



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023 em 13/06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e poda de árvores, incluindo a remoção dos resíduos gerados.

Aos 13 dias do mês de junho de 2023, nesta cidade do Estado de Minas Gerais, reuniram-se a partir de 09h30min, em sessão pública: a Pregoeira Aline Figueirêdo de Oliveira e os membros da Equipe de Apoio Guilherme Alves de Araújo e Lorena Laura Moreira dos Santos, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito através da Portaria 07/2023, para receber os envelopes e proceder ao credenciamento dos representantes das empresas: **TRATART AMBIENTAL LTDA - EPP**, representado por Alan da Cruz Santos, **ELACAUD CORTES E PODAS LTDA – ME**, representado por Wenderson de Souza, **COAN LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME**, representado por Iago Costa Andrade e **J E AMBIENTAL LTDA – ME**, representado por Marcos Vinicius Silva Araújo.

Após a análise dos credenciamentos, a empresa **TRATART AMBIENTAL LTDA – EPP**, apresentou 02 (dois) questionamentos:

- **J E AMBIENTAL LTDA – ME:** Os atos e eventos constantes no último arquivamento do contrato social apresentado divergem dos atos e eventos constantes na Certidão Simplificada.
- **ELACAUD CORTES E PODAS LTDA – ME:** Não consta na 5ª alteração consolidada apresentada, todos os eventos que constam na certidão simplificada.

A Pregoeira Municipal não aceitou os questionamentos apresentados pelos motivos expostos abaixo:

- a) No que tange a empresa **J E AMBIENTAL**, os atos e eventos constantes na Certidão Simplificada referem-se a **MEDIDA ADMINISTRATIVA AUTOMÁTICA NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL E JUNTA COMERCIAL** decorrentes da expressa disposição da Lei 14.195/2021 em que **TODAS AS EMPRESAS “EIRELI” foram TRANSFORMADAS EM “SOCIEDADE LIMITADA”**. Ademais, a Certidão Simplificada tem no presente certame, o único condão de comprovar a condição de micro empresa do participante, não sendo considerado como requisito de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- b) Em relação à empresa ELACAUD, o conteúdo da certidão simplificada remete ao conteúdo da alteração contratual na íntegra, inclusive a alteração contratual possui páginas numeradas de 01 a 08, tendo sido apresentado, portanto, o conteúdo integral do registro. Todos os eventos constantes na Certidão Simplificada encontram-se na alteração contratual, e ambos os documentos fazem a referência ao mesmo número de registro 8646416.

Deste modo, todos os credenciamentos foram aprovados pela Pregoeira que encerrou esta fase e solicitou a entrega dos envelopes e consequente rubrica dos fechamentos pelos licitantes presentes para comprovar suas inviolabilidades.

Procedeu-se a abertura das propostas que foram apresentadas em conformidade com as exigências do edital após a rubrica pelos licitantes.

Seguiu-se com a etapa de lances, ao tempo em que a Pregoeira declarou vencedora a empresa **ELACAUD CORTES E PODAS LTDA – ME**, conforme mapa de apuração abaixo:

LOTE ÚNICO

ELAUCAD	TRATART	COAN	J E
R\$ 363 922,90	R\$ 371 587,50	R\$ 432 000,00	R\$ 509 488,95
R\$ 362 000,00	R\$ 361 500,00	SEM LANCE	CLASSIFICADA
R\$ 361 000,00	R\$ 359 500,00		
R\$ 359 000,00	R\$ 358 500,00		
R\$ 358 000,00	R\$ 355 000,00		
R\$ 354 000,00	R\$ 352 000,00		
R\$ 351 000,00	R\$ 350 000,00		
R\$ 349 000,00	R\$ 348 500,00		
R\$ 348 000,00	R\$ 347 500,00		
R\$ 347 000,00	R\$ 340 000,00		
R\$ 339 000,00	R\$ 338 500,00		
R\$ 330 000,00	R\$ 329 000,00		
R\$ 320 000,00	R\$ 319 000,00		
R\$ 310 000,00	R\$ 309 500,00		
R\$ 300 000,00	R\$ 259 000,00		
R\$ 250 000,00	R\$ 249 000,00		
R\$ 240 000,00	R\$ 238 000,00		
R\$ 230 000,00	R\$ 229 000,00		
R\$ 220 000,00	SEM LANCE		
VENCEDORA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Passou-se a conferência dos documentos de habilitação, ao tempo em que constatou-se que a empresa ELACAUD não apresentou as declarações constantes no subitem 8.5.1 do edital que assim dispõe:

8.5.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo IV deste edital.

Considerando que o conteúdo do documento possui natureza declaratória e que o licitante está credenciado para assinar declarações em nome da licitante, considerando também observância aos princípios que regem o procedimento licitatório tais como razoabilidade, interesse público, proposta mais vantajosa e formalismo moderado, a Pregoeira decidiu por permitir que o licitante redigisse a referida declaração de próprio punho e a assinasse em sessão pública, juntando o documento ao processo.

Neste sentido, em decisões recentes, o Tribunal de Contas da União através dos Acordãos 966/22-P e 988/22-P, se manifestou acerca do saneamento de falhas em respeito ao formalismo moderado e da razoabilidade:

"É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes."

"Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 20, caput, da Lei 9.784/1999." Grifo nosso.

Isto posto, a Pregoeira declarou HABILITADA a referida licitante.

Os representantes das empresas TRATART AMBIENTAL, COAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e J E AMBIENTAL manifestaram intenção de interpor recurso quanto a habilitação da empresa ELACAUD, especialmente no que tange, a não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

apresentação da referida declaração no envelope de habilitação bem como quanto ao ato da Pregoeira que permitiu que o documento fosse redigido e assinado em sessão pública. Destacaram a previsão da cláusula 8.6 do edital, que assim dispõe:

8.6 Inabilitação da Licitante:

8.6.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital.

Manifestaram também intenção de recorrer quanto a data de emissão do Comprovante de inscrição CNPJ, emitido anteriormente a data da alteração contratual apresentada bem como da Certidão Simplificada.

Isto posto, a Pregoeira abre prazo de 03 dias úteis para envio das razões recursais que podem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br e confirmado recebimento pelo telefone: (31) 3577-7010.

Recebida eventual interposição recursal, será concedida vista do conteúdo aos demais licitantes bem como aberto prazo para apresentação de eventual contrarrecurso em igual número de dias, podendo ser encaminhado para o mesmo e-mail.

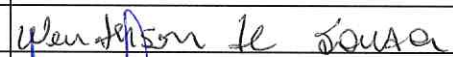
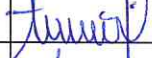
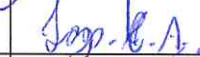
Importa ressaltar que o preço ofertado está compatível com a estimativa da licitação.

Não havendo mais nada a relatar, foi encerrada a sessão pública, da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes

Aline Figueirêdo de Oliveira **Pregoeira Municipal**

Guilherme Alves de Araújo **Equipe de Apoio**

Lorena Laura Moreira dos Santos **Equipe de Apoio**

EMPRESAS	ASSINATURAS
ELACAUD CORTES E PODAS LTDA-ME	
TRATART AMBIENTAL LTDA - EPP	
COAN LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME	
J E AMBIENTAL LTDA - ME	